



**TERMO DE CONTRATO Nº 79/2013**

Termo de Contrato celebrado entre Prefeitura Municipal de GONZAGA, com sede na Av. Presidente Kennedy, 170, Centro, nesta cidade, CNPJ nº 18.307.421/0001-25, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Julio Maria de Sousa, doravante denominado CONTRATANTE, e Master Comércio de Material Escolar, com sede na Rua Turmalina, - Iguazú - Ipatinga - MG - CEP: 35162142, inscrita no CNPJ sob o nº 07.246.740/0001-51 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Geraldo de Paula Andrade, inscrito(a) no CPF nº 012.752.766-44, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e do Processo de Licitação em epígrafe, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. Integram este Contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições:
  - 1.1. Instrumento Convocatório do Processo de Licitação 37/2013/ Pregão Presencial nº 25/2013.
  - 1.2. a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

- 2.1 É objeto do presente contrato o Aquisição de produtos e equipamentos eletrônicos para a Secretaria Municipal de Saúde, PAB Variável 2011 e 2012
- 2.2. Constitui Anexo I, a relação dos itens a serem fornecidos pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data da solicitação/autorização formal, emitida pelas secretarias municipais e/ou outro órgão responsável da Prefeitura Municipal de Gonzaga - MG.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE**

3. São responsabilidades:
  - 3.1. DA CONTRATADA:
    - 3.1.1. Entregar os produtos conforme especificados na "ordem de fornecimento", no local indicado na mesma, em no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da referida ordem, emitida pela administração.
    - 3.1.2. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do mau fornecimento, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
    - 3.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização das Secretarias Municipais mencionadas na cláusula 2.1 e/ou outro órgão credenciado pela Prefeitura Municipal, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
    - 3.1.4. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre o fornecimento de produtos;
    - 3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
    - 3.1.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;
    - 3.1.7. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
    - 3.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas relacionados com o objeto deste Contrato;
    - 3.1.9. Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA.
  - 3.2. À PREFEITURA CABERÁ:
    - 3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, através da Secretaria Municipal de Saúde de



Gonzaga-MG e/ou de outro órgão credenciado pela Prefeitura Municipal, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente Contrato, bem como do Instrumento Convocatório do Pregão Presencial n.º 25/2013 e seus anexos;

3.2.2. Efetuar o pagamento do preço referente ao produto efetivamente fornecido e aceito.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO**

4.1 Observar-se-ão, na formalização deste Contrato, os dispositivos do Instrumento Convocatório de Licitação e do artigo 55 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Município quanto à qualidade e eficiência dos produtos fornecidos.

4.3. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida pela Prefeitura Municipal de Gonzaga, em especial pela Secretaria Municipal de Saúde de Gonzaga-MG; bem como emanará da mesma todas as instruções sobre procedimentos a serem adotados para cumprimento deste contrato.

4.4. A existência de fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução deste instrumento, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO / ADITAMENTO**

5.1 O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2013, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado, prorrogado e aditado nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

6.1 O valor deste contrato é de **R\$ 30.532,00 (trinta mil quinhentos e trinta e dois reais)** e corresponde ao valor global do Anexo I, transcrito da proposta da CONTRATADA, após apuração, no Pregão Presencial N.º 25/2013.

6.2. No preço estão incluídas todas e quaisquer despesas da contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da(s) dotação(ões) orçamentária (s), ano 2013, a saber:

00091 - Equipamentos e Material Permanente (22200.1030110042.055.344905200000.154)

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO / PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado pela Controladoria Financeira da Prefeitura Municipal, nas seguintes condições:

- a) em moeda corrente;
- b) em até 30 dias após a apresentação e o aceite da Nota fiscal/fatura;
- c) mediante apresentação das CNDs INSS e FGTS, dentro do prazo da validade;
- d) do pagamento serão descontadas eventuais multas aplicadas à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

9.1 O preço (constante da proposta comercial da licitante contratada) é fixo e irrevogável, nos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência, de acordo com a Lei Federal 10.192 de 14 de fevereiro de 2001. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, será reajustado pelo índice publicado pela Fundação Getulio Vargas - Índice Nacional - INCC, coluna 35, podendo ser modificado por índice mais vantajoso para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

10.1 No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IGP-M ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado "pro-rata tempore" entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.



10.1. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade Prefeitura Municipal de Gonzaga.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Prefeitura Municipal de Gonzaga e aprovadas pelo Prefeito:

11.2. Advertência;

11.3. Multas;

11.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS**

12.1 A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

a) Caso venha incorrer em atraso na entrega dos produtos, ser-lhe-á cominada multa de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso;

b) Caso venha se conduzir culposamente no curso do fornecimento, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas deste Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 4% (quatro por cento);

c) Por se conduzir dolosamente durante a execução do fornecimento, ser-lhe-á cominada multa de 5% (cinco por cento);

d) Caso venha desistir do fornecimento, ser-lhe-á cominada multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de outras cominações legais;

12.2. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto à Prefeitura, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

12.3 Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

a) greve generalizada dos empregados da Contratada;

b) interrupção dos meios normais de transportes;

c) acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da Contratada.

d) calamidade pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato feito com a contratada independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por interesse público devidamente qualificado, e no caso, de a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:

13.2. Se cometida qualquer fraude pela empresa;

13.3. Quando, após reiteradas impugnações da Prefeitura Municipal de Gonzaga, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na condução do fornecimento;

13.4. A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação do Contrato com outrem, bem como a sua cessão ou transferência a outrem, total ou parcial, sem a prévia autorização da Administração;

13.5. O desatendimento reiterado das determinações da fiscalização;

13.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela fiscalização;

13.7. A dissolução da sociedade jurídica;

13.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que



Estado de Minas Gerais

## Prefeitura Municipal de Gonzaga

Avenida Presidente Kennedy, 170 – Centro – Gonzaga – MG – CEP 39720-000  
Fone: (33) 3415-1275 – FAX: (33) 3415-1209



prejudique a execução do Contrato;

13.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

13.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. Fica eleito o foro da Comarca de Virginópolis para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.1. Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Gonzaga, 08 de agosto de 2013.

  
**Julio Maria de Sousa**  
Prefeito Municipal (contratante)

  
**Geraldo de Paula Andrade**  
Representante Legal da empresa **Master Comércio de Material Escolar**  
(contratada)

TESTEMUNHAS:

Núbia Karla Lopes Pimenta 

Everaldo de Souza Magalhães 



# Prefeitura Municipal de Gonzaga



## ANEXO I - CONTRATO Nº 000079/2013

Pregão Presencial Nº 000025/2013

Processo: 000037 / 2013

Contrato Nº 000079/2013

Empresa: Master Comércio de Material Escolar

CNPJ: 07.246.740/0001-51

Endereço: Rua Turmalina, - Iguazú - Ipatinga - MG - CEP: 35162142

| Lote  | Item   | Especificação   | Marca | Unidade | Quant | Unitário | Valor Total |
|-------|--------|---|-------|---------|-------|----------|-------------|
| 00001 | 000001 | <b>IMPRESSORA</b><br>tecnologia de impressão laser, recurso eprint, velocidade de impressão, iso (pronta, carta): 8,5 segundos; em preto e branco (carta): até 19 ppm; em preto e branco (a4): até 18 ppm, resolução de impressão, em preto e branco (ótima): até 600 x 600 x 2 dpi (1.200 dpi de saída efetiva), em preto e branco (normal): até 400 x 600 x 2 dpi (600 dpi de saída efetiva), linguagens padrão da impressora, impressão baseada em host, núm. de cartuchos de impressão 1 (preto), ciclo de serviço até 5.000 páginas, volume de páginas mensais recomend de 250 a 1.500 páginas, suporte a suresupply, volume de páginas mensais recomend de 250 a 1.500 páginas, conexão padrão, 1 usb 2.0 de alta velocidade, 1 wifi 802.11b/g/n, recursos sem fio, sim, wifi 802.11b/g/n, recursos de rede, via rede sem fio wifi 802 b/g/n embutida, conexão padrão 1 usb 2.0 de alta velocidade, 1 wifi 802.11b/g/n bandeja de entrada para 150 folhas: 147 x 211 a 216 x 356 mm (5,8 x 8,27 a 8,5 x 14 pol.); slot de alimentação prioritária: 76 x 127 a 216 x 356 mm (3 x 5 pol. a 8,5 x 14 pol.) manuseio do papel capacidade de entrada: slot de alimentação prioritária para 10 folhas, bandeja de entrada para 150 folhas, até 150 folhas; até 15 envelopes; capacidade de saída: escaninho para 100 folhas viradas para baixo, 100 folhas, até 15 envelopes, até 100 transparências. o que vem na caixa, impressora, cartucho inicial preto, cabo de alimentação, cd(s) com software e documentação da impressora, guia de primeiros passos, folheto de suporte, folheto de instalação inteligente, cabo usb a a b de alta velocidade para impressora (1,8 m/6 pés, q6264a). | HP    | UNI     | 2,00  | 460,00   | 920,00      |

| Lote  | Item   | Especificação  | Marca | Unidade | Quant | Unitário | Valor Total |
|-------|--------|--|-------|---------|-------|----------|-------------|
| 00002 | 000002 | <b>APARELHO DE DVD</b><br>dvd<br>tipo: dvd player com karaokê -região: compatível com dvds região 4 -formatos de leitura: divx, dvd (ntsc / pal), dvd-r, dvd-rw, dvd+r, dvd+rw, mpeg4, peg, mp3 id3 tag, cd, cd g, cd-r, cd-rw, mp3 e wma. -conexões: áudio: 1 áudio esquerda/direita e 1 digital coaxial. vídeo: 1 composto e 1 componente, entrada frontal para 1 microfone.-voltagem: bivolt automático -consumo: 8w - sistema de cores:ntsc - sistema de som: dolby digital 2ch; dts digital out -idiomas: eng, spa, fre, ger, ita, por(bz), dut, pol, rus, gre, simp.chi, trad.chi, jap, thai, vietnam e indonesian -resolução de vídeo: video dac - 108mhz/14bit -zoom -função karaokê com pontuação e comemoração -progressive scan -closed caption -controle de imagem -controle de som -menu de funções -dolby digital -dts -ubs rec: grave cds de música | LG    | UNI     | 3,00  | 280,00   | 840,00      |



# Prefeitura Municipal de Gonzaga

Folha nº 169

direto no pen drive já em formato mp3.

| Lote  | Item   | Especificação  | Marca  | Unidade | Quant | Unitário | Valor Total |
|-------|--------|--|--------|---------|-------|----------|-------------|
| 00004 | 000003 | <b>CAIXA AMPLIFICADA</b><br>caixa amplificada<br>trio simples voicer/selenium c/ duto capela - voicer 350 + st200 + d200 + amplificador midi md-4480 rca - altissimo desempenho e baixo custo<br>- 1 amplificador midi japan md-4480; - 1 woofer khromus voicer 350w rms 4 ohms<br>- 1 driver selenium d200 50w rms 8 ohms; - 1 cone longo - 1 super tweeter selenium st200 70w rms 8 ohms; - 1 caixa acústica trio simples retangular duto capela, 43l, 100% mdf, courvin costurado, fundo acarpetado; - dimensões (cxdx): 56x33x33cm; - potência total: 470w rms com alta definição. | VOICER | UNI     | 1,00  | 960,00   | 960,00      |

| Lote  | Item   | Especificação  | Marca   | Unidade | Quant | Unitário | Valor Total |
|-------|--------|--|---------|---------|-------|----------|-------------|
| 00005 | 000004 | <b>MIXER PARA MICROFONE</b><br>mixer para microfone<br>usb e mp3 player com entrada auxiliar - stetsom ma1300<br>sensibilidade - 2mvolts rms/600 ohms<br>sensibilidade - 92mvolts rms/100 ohms<br>memória do pendrive - fat16/fat32<br>formatos - mp3 / mp3 pro / wma<br>taxa de dados - 32kbps a 384 kbps<br>saida rca - 1volt rms / 1k ohms (mono)<br>saida 8 rca - 3 volts rms/ 8 ohms (mono)<br>distorção - 0,1% thd<br>relação sinal-ruído - >70db<br>consumo - 80ma a 500 ma<br>grave - ± 12 db - 100hz<br>agudo - ± 12 db - 10 khz<br>tensão de saída - 13,8v<br>resposta em frequência - 20hz a 35 khz<br>dimensões - 41x175x134 mm<br>peso - 0,650kg. | STETSOM | UNI     | 1,00  | 270,00   | 270,00      |

| Lote  | Item   | Especificação   | Marca | Unidade | Quant | Unitário | Valor Total |
|-------|--------|---|-------|---------|-------|----------|-------------|
| 00006 | 000005 | <b>KIT DE SEGURANÇA</b><br>kit de segurança<br>comercial/residencial, central de câmeras via internet:<br>contendo 04 câmeras ips para uso interno e/ou externo<br>com as seguintes especificações mínimas.<br>resolução mínima de 1280x720<br>alcance mínimo de 50m<br>lente 06mm (inclusa)<br>com sistema de gravação day & night<br>com grau de proteção ip 66<br>com relação de captação de sinal/ruído maior que 48 db<br>com 48 leds de infravermelho<br>com sensibilidade mínima de lux com leds ir ligados<br>iluminação mínima com leds ir desligados 0.1lux/f1.2<br>imagem colorida com alta luminosidade e p&b com baixa luminosidade<br>alimentação 12 vdc<br>com tecnologia wireless e software de instalação incluso. | DVR   | UNI     | 2,00  | 5.500,00 | 11.000,00   |

| Lote  | Item   | Especificação   | Marca | Unidade | Quant | Unitário | Valor Total |
|-------|--------|---|-------|---------|-------|----------|-------------|
| 00007 | 000006 | <b>PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO</b><br>ponto eletrônico biométrico<br>md- rep- 1704- relógio de ponto conforme portaria 1.510/2009. montado em caixa abs altamente resistente. | MADIS | UNI     | 3,00  | 2.850,00 | 8.550,00    |



# Prefeitura Municipal de Gonzaga

Folha nº 170

*[Handwritten signature]*

impressora térmica com saída frontal. impressão do ticket do funcionário em 1 segundo. memória mmp de 2gb protegida por resina com capacidade de armazenamento para mais de 100 milhões de registros. teclado numérico padrão telefônico com 16 teclas. exclusivo display de grandes dimensões de lcd de 3.0 com backlight: no break com duração mínima de 2 horas com impressão contínua. leitor biométrico e proximidade acura 500dpi; digitação do nº do pis; comunicação tcp/ip. capacidade da bobina de 100 mts (mais de 1000 tickets). sem guilhotina. de acordo com a portaria 1.510 do ministério do trabalho e emprego e seguintes.

| Lote | Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Unitário | Valor Total |
|------|------|---------------|-------|---------|-------|----------|-------------|
|------|------|---------------|-------|---------|-------|----------|-------------|

|       |        |   |        |     |      |       |       |
|-------|--------|---|--------|-----|------|-------|-------|
| 00010 | 000007 | PORTA COPO DESCARTÁVEL<br>porta copo descartável para água, em aço inox, tampa removível, abertura para visualização a quantidade de copos. | TRILHA | UNI | 4,00 | 18,00 | 72,00 |
|-------|--------|---|--------|-----|------|-------|-------|

| Lote | Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Unitário | Valor Total |
|------|------|---------------|-------|---------|-------|----------|-------------|
|------|------|---------------|-------|---------|-------|----------|-------------|

|       |        |   |           |     |       |       |        |
|-------|--------|---|-----------|-----|-------|-------|--------|
| 00011 | 000008 | LIXEIRA<br>lixreira com tampa e pedal, capacidade: 10,5 litros, na cor branca, composição do material: plástico resistente. | SÓLIXEIRA | UNI | 30,00 | 30,00 | 900,00 |
|-------|--------|---|-----------|-----|-------|-------|--------|

| Lote | Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Unitário | Valor Total |
|------|------|---------------|-------|---------|-------|----------|-------------|
|------|------|---------------|-------|---------|-------|----------|-------------|

|       |        |  |           |     |      |       |        |
|-------|--------|--|-----------|-----|------|-------|--------|
| 00012 | 000009 | TELEFONE FIXO<br>telefone fixo: aparelho de telefone fixo com fio, modo de discagem tom e pulso; mínimo 3 tipos de volumes e 3 memórias de discagem rápida; teclas: mute, pause, redial e flash, posição de mesa e parede. | INTELBRAS | UNI | 3,00 | 80,00 | 240,00 |
|-------|--------|--|-----------|-----|------|-------|--------|

| Lote | Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Unitário | Valor Total |
|------|------|---------------|-------|---------|-------|----------|-------------|
|------|------|---------------|-------|---------|-------|----------|-------------|

|       |        |   |            |     |      |       |        |
|-------|--------|---|------------|-----|------|-------|--------|
| 00013 | 000010 | ESTABILIZADOR DE 0,3 KVA COM TECNOLOGIA BIVOLT<br>estabilizador para computador: estabilizador de 0,3 kva com tecnologia bivolt; com entrada para 04 tomadas. | FORCE LINE | UNI | 5,00 | 60,00 | 300,00 |
|-------|--------|---|------------|-----|------|-------|--------|

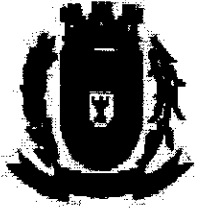
| Lote | Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Unitário | Valor Total |
|------|------|---------------|-------|---------|-------|----------|-------------|
|------|------|---------------|-------|---------|-------|----------|-------------|

|       |        |  |    |     |      |          |          |
|-------|--------|--|----|-----|------|----------|----------|
| 00015 | 000011 | NOTEBOOK<br>notebook especificações mínimas: sistema operacional microsoft windows 7 profissional 64-bit, versão em português do brasil; tela de no mínimo 14 polegadas de área visível, e tecnologia led anti reflexo; web cam integrada com resolução mínima de 720 p hd; processador com dois núcleos, velocidade de 2.20ghz, disco rígido (hd) de 160 gb e velocidade mínima de 5400rpm; memória ram de no mínimo 2gd; placa de vídeo compartilhada de 64mb; wireless, fax/modem 56 kbps, rede velocidade 10/100/1000 mbps, 03 portas usb, 01 saída vga 15 pinos, 01 saída s-vídeo, 01 entrada microfone, 1 saída de fone de ouvido, leitor de cartões 5 in 1, unidade dvd dual, suporte cd-r, cd rw, cd áudio, dvd rom, dvd rw e dvd + r/rw, bateria de lítium 06 células, carregador de bateria bivolt. deverá vir acompanhado de mouse óptico de 3 teclas com dispositivo de rolagem (scroll) mini din e maletaem nylon ou couro sintético e garantia mínima de 01 ano. | LG | UNI | 1,00 | 1.980,00 | 1.980,00 |
|-------|--------|--|----|-----|------|----------|----------|

| Lote | Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Unitário | Valor Total |
|------|------|---------------|-------|---------|-------|----------|-------------|
|------|------|---------------|-------|---------|-------|----------|-------------|

|       |        |  |       |     |      |          |          |
|-------|--------|--|-------|-----|------|----------|----------|
| 00016 | 000012 | GERADOR DE ENERGIA<br>gerador de energia | TEKNA | UNI | 1,00 | 4.500,00 | 4.500,00 |
|-------|--------|--|-------|-----|------|----------|----------|

*[Handwritten signatures]*



## Prefeitura Municipal de Gonzaga



a gasolina, com a seguinte descrição: altura: 60.00 cm, largura: 62.00 cm, profundidade: 86.00 cm, peso: 10.30 kg. motor monocilíndrico, 4 tempos, refrigerado a ar, 15 hp, 439 cc ohv 25. frequência 60 hz. potência máxima ac 7200 w. capacidade de tanque de 25 litros. autonomia na potência de no mínimo 8 horas. partida elétrica. deverá conter no mínimo 4 tomadas, incluindo plugs machos, chave seletora de tensão, voltímetro, quadro com rodas para facilitar o transporte, partida elétrica, acompanhada de bateria, silencioso, vareta para verificação do nível de óleo e visor para o nível de gasolina. garantia de no mínimo 06 meses.

30.532,00